



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 9.193, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Institui o recadastro fiscal das pessoas jurídicas e físicas do município de Santa Cruz do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do Art. 61, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cadastro fiscal de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza da Secretaria Municipal de fazenda de Santa Cruz do Sul,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o recadastro fiscal de contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em Santa Cruz do Sul .

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul disponibilizará a todas as pessoas jurídicas e físicas ou equiparadas o formulário para o recadastro fiscal no SISTEMA NFS e SERVIÇOS DE ISS no site www.santacruz.rs.gov.br .

Art. 3º A partir de 01 de março de 2014, as pessoas jurídicas ou equiparadas e as pessoas físicas estabelecidas em Santa Cruz do Sul ficam obrigadas a realizarem o recadastro fiscal.

Art. 4º A entrega da Declaração será on-line recepcionado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º Os contribuintes devem realizarem o recadastro fiscal até o dia 30 do mês de maio de 2014.



Município de Santa Cruz do Sul

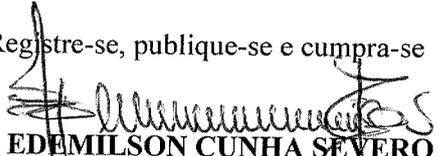
Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

Art. 6º As infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste Decreto, sujeitar-se-ão as penalidades estabelecidas pelo Art. 81 do Código Tributário Municipal alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 211 de 31 de dezembro de 2003.

Santa Cruz do Sul, 24 de fevereiro de 2014.


TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração
e Comunicação Social